

Ricardo Maranhão



Exercício Político

DE SUA FUNÇÃO  
ESSENCIAL  
A UMA REALIDADE  
PREOCUPANTE

Um pronunciamento idôneo  
fundamentado em convicções éticas

LETRAPITAL

*Exercício Político*  
DE SUA FUNÇÃO ESSENCIAL  
A UMA REALIDADE PREOCUPANTE  
Um pronunciamento idôneo  
fundamentado em convicções éticas



Ricardo Maranhão

*Exercício Político*

DE SUA FUNÇÃO ESSENCIAL  
A UMA REALIDADE PREOCUPANTE

Um pronunciamento idôneo  
fundamentado em convicções éticas

LETRCAPITAL

Copyright © Ricardo Maranhão, 2012

*Esta obra não pode ser reproduzida total ou parcialmente sem  
a autorização por escrito do editor.*

EDITOR João Baptista Pinto

ORGANIZAÇÃO Edson Monteiro

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO Luiz Guimarães

REVISÃO Do autor

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA FONTE  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ.

M26e

Maranhão, Ricardo, 1943-

Exercício político: de sua função essencial a uma realidade preocupante:  
um pronunciamento idôneo fundamentado em convicções éticas / Ricardo  
Maranhão; [organização de Edson Monteiro]. - Rio de Janeiro: Letra  
Capital, 2012.

56p. : 14x21cm (O mesmo ; 1)

Índice

ISBN 978-85-7785154-6

1. Discursos parlamentares - Rio de Janeiro (RJ). 2. Vereadores - Rio de  
Janeiro (RJ). I. Rio de Janeiro (RJ). Câmara Municipal. II. Título. III. Série.

12-1673.

CDD: 328.815302

CDU: 328:808.51(815.3)

19.03.12 28.03.12

034035

LETRA CAPITAL EDITORA

Telefax: (21) 3553-2236/2215-3781

*letracapital@letracapital.com.br*

*Dedico este primeiro trabalho revisional  
de minha atuação política representativa  
ao meu querido pai, ex-Senador da República,  
Dr. JARBAS MARANHÃO, de quem,  
indubitavelmente, herdei a consciência  
do dever cívico de amor à Pátria  
e do respeito ético, sem concessões,  
ao interesse público.*



## INTRODUÇÃO

*Edson Monteiro(\*)*

O **fato central** desta publicação é a reprodução do discurso proferido pelo então Vereador do Município do Rio de Janeiro, engenheiro Ricardo Moura de Albuquerque Maranhão, quando de sua despedida do mandato, numa “tarde luminosa de dezembro”, do ano de 2004.

Quis o meu dileto amigo que eu me encarregasse da organização da edição, solicitando-me algumas palavras introdutórias que pudessem — por mais singelas que fossem perante o seu discurso — contribuir com a consciência da importância do fazer política, ao que ele já se entregara como deputado federal no honroso rastro cívico de seu pai, ex-senador Jarbas Maranhão, remanescente único da Constituinte Brasileira de 1946.

Ora, organizar a edição me é corriqueiro; eu já o

fizera até com o próprio Ricardo Maranhão no seu memorável “Política com Dignidade”, Letra Capital (2004). Porém, palavras introdutórias — algo, talvez, como um Prefácio — é diferente. Não que eu não me atrevesse a fazê-lo — e a prova de que “topei” está aqui —, mas cuidava que se trilhasse com minucioso cuidado o caminho de busca de um aprofundamento compatível e coerente com o discurso memorável deixado por Ricardo Maranhão no Plenário do Palácio Pedro Ernesto.

Eu lá me encontrava na ocasião. Sabia — sem conhecer o discurso, é claro — que o pronunciamento seria marcante, tornar-se-ia merecedor do registro que agora se torna acessível ao leitor. E, de fato, assim foi, longe de um desabafo ou de uma trivial e costumeira despedida, uma aula de civismo, de firmeza de caráter, de auto-reconhecimento do papel do representante público, um servidor do povo, um amante da Pátria. O leitor haverá de concordar comigo.

Agora, quando inicio esta escrita, aproximo-me dos dias finais de 2011. Um dos mais influentes diários de nossa imprensa destaca em manchete: “Sem quorum, Câmara do Rio atrasa votações”. A princípio, algo corriqueiro, bem conhecido do inconsciente coletivo que aspira parlamentares presentes e frequentes, mas que acaba se acostumando — é triste dizer-se! — com a obriedade institucionalizada da ausência.

Abaixo da manchete, dando cores que envergonham

o cidadão usurpado em sua confiança, lê-se: “Desde março, só cinco das 78 sessões ordinárias tiveram vereadores suficientes; 128 propostas esperam na ordem do dia”.

E aí eu percebo — o que está distante de qualquer ineditismo — o contraste entre o conteúdo do discurso aqui reproduzido e a realidade que se vive no complexo político de nossa municipalidade. As palavras de Ricardo Maranhão demonstram uma atuação comprometida, uma vida de presença, uma representação fundamentada na ética do compromisso de Estado, repleta de atitudes de coragem, de convicção política republicana onde o socialismo — sobre o qual ele aprendeu em casa — salta como solução dinâmica, aquela que não se extingue, que converge com a atenção permanente à gente da terra, sobretudo os mais frágeis, os que deveriam ser os privilegiados da política, respeitados acima de tudo, porque deles e para eles devem ser dirigidos os cuidados de uma governança efetivamente democrática.

Os elogios, ditos ou escritos, tangenciam o caminho arriscado do pieguismo. Cuido para não mergulhar minhas palavras no campo do ridículo sentimental. Mesmo assim, peço ao leitor que me desconhece e que talvez não conheça mais fortemente Ricardo Maranhão, que aceite por ora minhas palavras, pois estou certo de que mais à frente, na leitura do discurso, será seguro confiar na sua justeza.

Lá, no Prefácio da obra acima citada, deixei marcada a minha admiração pelo colega de tantos anos. Mencionei que o via como um cidadão grande, no tamanho e nas atitudes. Sendo eu uma pessoa baixinha — um metro e sessenta, por aí — natural que o visse assim, grande em qualquer direção. Mas no caráter, na obstinação pela coisa séria e justa, somente convivendo. E não se tornou necessário muito tempo para detectar a sua grandeza. Seguramente — e a ele não caberá contestar essa afirmação, sobre a qual assumo toda a responsabilidade —, Ricardo Maranhão é um dos mais exemplares espécimes de político correto de minha geração. Tive sorte de conhecê-lo, de com ele conviver durante os dezoito meses finais de seu mandato na Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Líder do Partido Socialista Brasileiro, dos inesquecíveis Evandro Lins e Silva, Antonio Houaiss e tantos outros homens que orgulharam a política brasileira com sua sapiência, precisão de justiça e respeito ético, Ricardo deixou em todos os gabinetes, plenários e campos por onde passou — e, felizmente, ainda passa — a marca do civismo, do patriotismo, da independência em relação aos dominadores e seus asseclas, estes seres danosos que se prevalecem do sagrado voto dos incautos para ludibriar o Povo e a Nação que os viu nascer.

Enfim, segue adiante uma palavra do homem a quem admiro como um ser humano convicto de que a

política, malgrado as suas mazelas, é o único caminho disponibilizado à civilização para contorno de seus problemas terrenos.

Convido o leitor, a leitora, às páginas deste pronunciamento. O faço em coerência com a minha mente e com o meu coração. Ricardo, aqui, enaltece a política, mas revela a sua preocupação com os caminhos que ela trilha pela insensatez dos que de posse do poder, usam-no para si próprios, ignorando a verdadeira e nobre razão de sua busca.

*(\*) Edson Monteiro é engenheiro,  
professor e escritor.*



## Sumário

PRONUNCIAMENTO.....	15
APÊNDICE.....	25
RELAÇÃO DOS DECRETOS LEGISLATIVOS, RESOLUÇÕES E PROJETOS DE LEI.....	39
ATOS REFERENTES, COM EXCLUSIVIDADE, AO ANO LEGISLATIVO DE 2004 .....	47
PALAVRAS FINAIS DO ORGANIZADOR DESTE TRABALHO-MEMÓRIA.....	51
ÍNTEGRA DA MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÓSTUMO AO INSIGNE LÍDER DA LIBERTAÇÃO DO POVO ANGOLANO, DR. ANTONIO AGOSTINHO NETO.....	53



PRONUNCIAMENTO DO VEREADOR  
RICARDO MOURA DE ALBUQUERQUE  
MARANHÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,  
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2004

*Ao ser reaberta a Sessão dos trabalhos da Câmara Municipal pelo Sr. Presidente, Vereador SAMI JORGE, este passou a palavra ao orador inscrito, vereador RICARDO MARANHÃO, que assim se pronunciou:*

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, ocupo esta Tribuna, nesta tarde luminosa de dezembro, nos dias que antecedem o alvorecer de um novo ano, para me despedir desta Casa, dos Srs. e Sras. Vereadores, bem como dos diligentes servidores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

O mandato que recebi de milhares de cariocas não foi renovado. Devo, como todos aqueles que acreditam na democracia, curvar-me diante da vontade do povo. Não obstante a votação expressiva, sendo o candidato

mais sufragado de meu partido, não obtive êxito na minha tentativa de reeleição, pois o Partido Socialista Brasileiro não alcançou o quociente eleitoral, perdendo assim, nesta Casa, a sua representação, um registro que considero absolutamente lamentável.

Encerro o mandato que me foi outorgado pelo povo carioca com a consciência tranquila dos que têm a convicção de que cumpriram com o seu dever.

Foram, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, quatro anos de muito trabalho, uma lida sempre orientada pela ética, requisito indispensável da vida pública, um procedimento que não tolera contornos de conveniência sectária. Dei a minha modesta contribuição para a modernização desta Casa. Estive, em missão oficial, no Congresso Nacional, acompanhado dos nobres colegas Alexandre Cerruti e Ivan Moreira, viabilizando a implantação da TV Câmara e do painel que, hoje, agiliza nossas votações.

Aprovei leis importantes, como a de nº 3.405, criando a Semana da Cinelândia, que tivemos a oportunidade de realizar em três anos: 2002, 2003 e 2004. Esta lei é o marco inicial de sua revitalização, o novo alvorecer desta praça que é o orgulho dos cariocas e brasileiros, cenário onde se desenrolam alguns dos fatos mais importantes da vida Nacional, sítio onde homenageamos nossos heróis: Heitor Villa Lobos, Carlos Gomes, Floriano Peixoto, Getúlio

Vargas, Juscelino Kubitschek, Paulo de Frontin, além da memória respeitosa a personagens marcantes, como Francisco Serrador Carbonell — o espanhol que, trinta anos após sua chegada ao Brasil, adquiriu o terreno onde viria a construir este Palácio Pedro Ernesto, iniciando a realização de seu sonho de criança — e Mahatma Gandhi, o líder pacifista indiano, símbolo da resistência pela não-violência. Todos estão imortalizados na Cinelândia em bustos e estátuas, nesta área que é motivo de orgulho para todos os brasileiros.

Agora posso dizer: É irreversível, Sr. Presidente, o processo de revitalização da Praça Floriano e adjacências. A Cinelândia, Sr. Presidente, já está voltando, por força de projetos já concluídos ou em execução, ao esplendor do passado.

Também são de nossa autoria a lei que cria o Dia do Escritor e aquela que defende a nossa língua, tão vilipendiada e tão ultrajada pelo excesso de estrangeirismos. Bilac afirmava que *“uma nação entra em decadência quando perde o respeito pelo seu idioma”*. Mais do que nunca, é preciso estimular o hábito da leitura. Estamos formando legiões de analfabetos funcionais, crianças e adolescentes que leem e não compreendem o texto.

Também é minha a lei que combate todas as

formas de discriminação nos elevadores da Cidade. Essas discriminações em razão de raça, contra a mulher, contra os obesos, contra os deficientes físicos, contra os judeus. Esta discriminação, envergonhada, camuflada, submersa, permanece. Com esta lei, certamente teremos uma sociedade mais tolerante, mais democrática e mais justa.

Defendi, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, com obstinação, a cultura e o patrimônio histórico e arquitetônico da Cidade Maravilhosa, em emendas ao Orçamento, em pronunciamentos no Plenário, no meu empenho junto às autoridades, em artigos na Imprensa. Solicitei providências para a preservação de riquezas, como este Palácio Pedro Ernesto, o Mosteiro de São Bento, o Chafariz do Lagarto — em frente ao 16º Batalhão da Polícia Militar, na rua Frei Caneca —, o Chafariz da Praça XV, a Igreja do Carmo, a antiga Catedral Metropolitana, objeto de meu artigo “*Por que os Sinos Não Dobram*”. Fico feliz, Senhor Presidente, em ver o Passeio Público, hoje, reinaugurado, assim como as obras na Igreja do Carmo e no Mosteiro de São Bento.

Evidentemente, minha contribuição foi pequena, mas não poderia negá-la a uma Cidade que é e continuará sendo a capital cultural de nosso país.

O Hospital-Escola São Francisco de Assis,

menoscabado, desprezado com a desatenção das autoridades, patrimônio nacional desde 1930, também foi objeto das minhas considerações ao Presidente da República, ao Ministro da Cultura, aos Secretários de Estado, aos Secretários Municipais, aos Diretores do IPHAN e de todos os órgãos que têm o dever de preservar o patrimônio cultural, histórico e artístico deste país, na consciência de que ele é indispensável à formação da identidade nacional e no saber de que os povos e as nações que não têm identidade não podem ter soberania; e esta é condição essencial ao desenvolvimento e à justiça social.

Homenageei neste Plenário, em dezenas de Solenidades, eminentes brasileiros que não mais se encontram entre nós. Homenagens que, embora tardias, resgatam a dívida dos brasileiros com alguns de nossos grandes homens, como Josué de Castro, Evandro Lins e Silva, Lysâneas Maciel — que empresta seu nome, por uma iniciativa nossa, às galerias deste Plenário — e que foi Deputado Federal e Vereador nesta Casa, um cidadão combativo, lutador da liberdade e da democracia, e Barbosa Lima Sobrinho, o paladino da liberdade, da luta por uma imprensa livre, exemplo de ética, de espírito público e patriotismo.

Não consegui, Senhoras e Senhores Vereadores,

concretizar todas as minhas iniciativas, em decorrência da morosidade do processo legislativo, mas algumas, certamente, merecerão a atenção e a acolhida dos colegas que prosseguem nos seus mandatos e dos novos, que aqui chegam pela vontade do povo. O uso racional da água — cada vez mais escassa — aproveitando as oriundas da chuva, da sua reutilização e da adoção de medidores individuais constitui um projeto de minha iniciativa.

A organização dos vendedores ambulantes, dos camelôs — muitas vezes vítimas da violência da polícia, que pretende tratar uma questão social de forma absolutamente inadequada — também mereceu um projeto de minha iniciativa, assim como a correção de injustiças quando da promulgação da Lei do Imposto Sobre Serviços.

A democratização da política de transportes, com a criação de um Comitê Gestor, direito assegurado à população pelo Artigo 418 da Lei Orgânica que, lamentável e vergonhosamente, até hoje não foi regulamentado por essa Casa, foi também motivo de minha preocupação e atuação.

As demais iniciativas são muito numerosas, e não poderiam ser aqui relatadas na sua integralidade devido ao tempo de que dispomos para ocupar esta Tribuna.

Foram anos, repito, de muito trabalho, de convivência fraterna com todas e todos os

parlamentares desta Casa, dos quais sempre recebi um tratamento carinhoso, afetivo e respeitoso, pelo que agradeço. Foi um tempo de muita articulação com a sociedade civil, de contato com o povo.

No período eleitoral, percorri as ruas, praças e avenidas de minha Cidade — aqui não nasci, mas considero o Rio de Janeiro a minha Casa —, onde me formei, sendo engenheiro desta grande empresa, cada dia maior e melhor, a nossa multinacional PETROBRÁS, que leva a criatividade e a competência dos brasileiros ao exterior, sob a administração exemplar do companheiro José Eduardo Dutra.

Percorri, repito, as ruas, as avenidas e as praças desta minha Cidade e constatei um sentimento de descrença, de ceticismo, de indignação, de repúdio aos políticos e à atividade política. Algo que, ao mesmo tempo que compreendo, me inspira preocupação. Ele é compreensível porque os homens públicos de nossa terra, ressalvadas as exceções que confirmam a regra, têm dado demonstrações inequívocas de falta de espírito público, de falta de ética, de falta de amor pelo Brasil, de falta de atenção ao sofrimento do povo. Preocupante, porque fui e sou político e, antes de exercer tal papel partidariamente o fiz como líder comunitário e como profissional de engenharia. Tenho orgulho deste exercício, de ser filho de um homem honrado que foi secretário de

estado, deputado federal e senador. Afirmo com absoluta convicção, de que fora da política não há solução para os problemas que abalam os interesses do povo. Cabe a ela definir as verbas da Cultura, o estabelecimento dos vencimentos dos servidores, os postulados legais da preservação do meio ambiente; portanto, a política deve ser enaltecida, certamente, como a atividade mais nobre que o ser humano pode exercer; mas a verdadeira, e não a daqueles que dela se aproveitam para a satisfação dos seus interesses menores e pessoais.

De forma que saio daqui com as minhas preocupações de que esta Casa, de que todas as Casas Legislativas do Brasil sejam povoadas por pessoas de bem: homens e mulheres com sensibilidade para compreender o momento grave que nós estamos vivendo.

A política, Senhor Presidente, como o poder, já dizia John Kenneth Galbraith, é neutra e depende do uso que dela se faça. De fato, ela produz os presidentes da república que a juventude *bota para fora* pelos atos de corrupção, pintando a cara. Também os governadores sucessivamente candidatos à Presidência da República que remetem bilhões de dólares de dinheiro roubado na direção da Suíça. Um presidente mentiroso que faz uma guerra de incontáveis recursos, matando milhares

de crianças e mulheres inocentes. Mas, é ela também que produz os Gandhis, os Nelson Mandelas, que permanecem vinte e oito anos no cativo e que de lá saem com o espírito redobrado para lutar contra a intolerância, contra a discriminação e por suas ideias, seus ideais e suas convicções, não arredando o pé um milímetro na sua intransigente defesa.

De forma, Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, que, ao me despedir desta Casa onde deixo, certamente, uma legião de amigos, quero dizer que nunca precisei ser Deputado Federal — que já fui —, que nunca precisei ser Vereador, para defender os meus princípios, as minhas ideias, o meu povo e o meu país, os quais, mais do que nunca, precisam ser defendidos para alcançar a soberania plena e para sair das condições de miséria e ignorância.

Nós temos — nós políticos, que formamos a elite deste país — a redobrada responsabilidade de encontrar respostas para os anseios do povo, sob pena de transformarmos o Brasil, como já está sendo transformado, em uma selvageria, em uma violência incontrolada, um Estado falido, sem prover segurança aos cidadãos.

Esta é a mensagem que queria deixar aos nobres colegas, com os meus agradecimentos comovidos pelo tratamento afetuoso e carinhoso de cooperação que

encontrei nesta Casa. Muito obrigado e que Deus ilumine os vereadores que permanecem e também aqueles que vêm para cá como manifestação da vontade do povo. Muito obrigado, Senhor Presidente, muito obrigado, mais uma vez, Senhoras e Senhores Vereadores.

Viva o Rio de Janeiro!

Viva o Brasil!

## APÊNDICE

As Onze Leis de RICARDO MARANHÃO em sua passagem pela Vereança na Câmara Municipal do Rio de Janeiro (entre 2001 e 2004)

LEI Nº 3.405, DE 11 DE JUNHO DE 2002

*Institui a SEMANA DA CINELÂNDIA a ser comemorada anualmente, de 15 a 22 de novembro, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro sancionou a seguinte Lei de autoria do Vereador Ricardo Maranhão:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Cinelândia a ser comemorada, anualmente, de 15 a 22 de novembro.

*Parágrafo único.* Consiste a Semana da Cinelândia em evento de manifestação cultural com o objetivo de estimular a sua revitalização e resgatar seu valor histórico e turístico para a Cidade.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, poderá ser considerada uma área de influência que ultrapasse os

limites do eixo central da Cinelândia, com o objetivo de permitir a participação de outras instituições culturais.

Art. 3º Fica incluída a Semana da Cinelândia no calendário oficial de eventos da Cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nota do Organizador desta publicação:

Por três anos consecutivos, sob a condução do Vereador Ricardo Maranhão, o evento “Semana da Cinelândia” foi realizado com pleno sucesso, reunindo autoridades do Município e do Estado, além de artistas, representantes comunitários, associações culturais, representantes do comércio limítrofe e milhares de cidadãos da Cidade, cariocas de nascença ou por adoção.

## LEI Nº 3.452, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002

*Inclui imóvel na Zona Especial do Corredor Cultural definida pela Lei nº 506, de 17 de janeiro de 1984.*

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro sancionou a seguinte Lei de autoria do Vereador Ricardo Maranhão:

Art. 1º Fica incluído na Zona Especial do Corredor Cultural, definida pela Lei nº 506, de 17 de janeiro de 1984, o prédio da Associação Brasileira

de Imprensa-ABI, situado na Rua Araújo Porto Alegre, nº 71.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à implementação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 3492, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

*Considera de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro.*

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro sancionou a seguinte Lei de autoria do Vereador Ricardo Maranhão:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, com sede e foro no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 3.516, DE 20 DE MARÇO DE 2003

*Dispõe sobre a Promoção, a Proteção, a Defesa e o Uso da Língua Portuguesa, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de

1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei nº 3.516, de 20 de março de 2003, oriunda do Projeto de Lei nº 949, de 2002, de autoria do Senhor Vereador Ricardo Maranhão.

Art. 1º Nos termos do caput do art. 13 e inciso I, §§ 1º e 4º do art. 216 da Constituição Federal e do caput e § 2º do art. 342 da Lei Orgânica, constitui a Língua Portuguesa no Município do Rio de Janeiro:

I – o seu idioma oficial;

II – a sua forma de expressão oral e escrita, tanto no padrão culto como nos moldes populares; e

III – bem de natureza imaterial integrante de seu patrimônio cultural.

*Parágrafo único.* Considerando o disposto no caput e incisos deste artigo, a Língua Portuguesa é um dos elementos de integração do território municipal.

Art. 2º Compete ao Poder Público, com a colaboração da sociedade, além de promover, proteger e defender a Língua Portuguesa:

I – melhorar as condições de ensino e de aprendizagem da Língua Portuguesa em todas as modalidades de educação;

II – incentivar o estudo e a pesquisa sobre os modos populares de expressão oral e escrita da Língua Portuguesa;

III – realizar campanhas e atividades educativas sobre o uso da Língua Portuguesa, dirigidas a comunidades, estudantes e professores;

IV – incentivar a difusão do idioma português, apoiando a participação do Município em atividades ou eventos no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa; e

V – atualizar toda forma de expressão oral ou escrita que tenha sido incluída no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa por aportuguesamento de vocábulo de origem estrangeira, com base em parecer da Academia Brasileira de Letras.

Art. 3º É obrigatório o uso da Língua Portuguesa nos seguintes domínios sócio-culturais:

I – no ensino e na apredizagem;

II – no trabalho;

III – nas relações jurídicas;

IV – na expressão oral, escrita ou por qualquer outro meio que se faça uso da forma oficial ou eventos públicos;

V – nos meios de comunicação de massa; e

VI – na publicidade de bens e serviços.

*Parágrafo único.* As disposições contidas neste artigo não se aplicam:

I – a situações que decorram da livre manifestação do pensamento e da livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, nos termos dos incisos IV e IX do art. 5º da Constituição Federal;

II – a situações que decorram de força legal ou de interesse nacional;

III – a comunicações e informações destinadas a estrangeiros, no Brasil ou no exterior;

IV – a membros das comunidades indígenas nacionais;

V – ao ensino e à aprendizagem das línguas estrangeiras;

VI – a palavras e expressões em língua estrangeira consagradas pelo uso, registradas no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa;

VII – a palavras e expressões que decorram de razão social, marca ou patente, legalmente constituída.

Art. 4º Todo e qualquer uso de palavra ou expressão em língua estrangeira, ressalvados os casos excepcionados nesta Lei será considerado lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma desta Lei.

*Parágrafo único.* Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, considerar-se-á:

I – prática abusiva, os casos em que a palavra ou expressão, em língua estrangeira, tiver equivalente em língua portuguesa;

II – prática enganosa, os casos em que a palavra ou expressão, em língua estrangeira, puder induzir qualquer pessoa, física ou jurídica, a erro ou ilusão de qualquer espécie; e

III – prática danosa ao patrimônio cultural, os casos em que a palavra ou expressão, em língua estrangeira, puder, de algum modo, descaracterizar qualquer elemento da cultura brasileira.

Art. 5º Toda palavra ou expressão, em língua estrangeira, ressalvados os casos excepcionados nesta Lei, deverá ser substituída por palavra ou expressão equivalente em língua portuguesa cento e oitenta dias após a sua regulamentação.

*Parágrafo único* Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, no caso de inexistência de palavra ou expressão equivalente em língua portuguesa, admitir-se-á o aportuguesamento da palavra ou expressão ou neologismo que venha a ser criado.

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeita o infrator a penalidades pecuniárias e sanções administrativas estabelecidas em regulamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 3.522, DE 25 DE MARÇO DE 2003

*Dispõe sobre o Cargo de Auxiliar de Controle de Endemias e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei nº 3.522, de 25 de março de 2003, oriunda do Projeto de Lei nº 1.115, de 2002, de autoria dos Senhores Vereadores Ricardo

Maranhão, Edson Santos, Luiz Carlos Ramos, Ivan Moreira, Eliomar Coelho, Argemiro Pimentel, José Moraes, Rubens Andrade, Lucinha, Otávio Leite, S. Ferraz, Bispo Jorge Braz, Rodrigo Bethlem, Cláudio Cavalcanti, João Cabral, Rosa Fernandes, Fernando Gusmão, Edimilson Dias, Carlos Bolsonaro, Jorge Pereira, Paulo Mello, Verônica Costa, Mário Del Rei, Jorge Babu e Dr. Monteiro de Castro.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar em cargos os empregos de Auxiliar de Controle de Endemias, que terão suas funções estabelecidas nos termos do anexo único da lei nº 3.422, de 8 de julho de 2002.

§ 1º Os atuais ocupantes dos empregos de Auxiliar de Controle de Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, terão seus empregos transformados em cargos desde que tenham sido admitidos mediante prévia aprovação em concurso público.

§ 2º O regime jurídico dos cargos transformados é o previsto na Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

§ 3º O vencimento do cargo transformado é o fixado para as demais categorias da área de saúde com o mesmo nível de escolaridade.

Art. 2º A lotação dos ocupantes do cargo mencionado no caput é obrigatoriamente na Secretaria Municipal de Saúde, vedada a cessão para outros Órgãos, ainda que para o exercício de cargo em comissão e de função gratificada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 3564, DE 20 DE MAIO DE 2003

*Considera de Utilidade Pública a Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes – ABPA*

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito do Rio de Janeiro sanciona a seguinte Lei, de autoria do Vereador Ricardo Maranhão:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes – ABPA, com sede e foro no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 3.600, DE 1º DE JULHO DE 2003

*Determina que o Dia do Escritor seja comemorado anualmente, na primeira semana do segundo período letivo em toda a rede municipal de ensino.*

O Presidente da Câmara Municipal do Rio

de Janeiro, nos termos do art. 79, § 7º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não sendo exercida a disposição do artigo acima, promulga a Lei nº 3.600, de 1º de julho de 2003, oriunda do Projeto de Lei nº 1.002, de 2002, de autoria do Senhor Vereador Ricardo Maranhão.

Art. 1º Fica determinado que o Dia do Escritor seja comemorado anualmente, na primeira semana do segundo período letivo em toda a Rede Municipal de Ensino.

*Parágrafo único* Durante a semana comemorativa poderão ser realizadas exposições de livros, concursos literários, encontros com escritores, cursos e demais atividades que objetivem despertar o estímulo à leitura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI 3.618, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

*Dá o nome de Osny Duarte Pereira (escritor, 1912/2000) a um logradouro público no Município do Rio de Janeiro.*

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de

1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei nº 3.618, de 22 de agosto de 2003, oriunda do Projeto de Lei nº 49, de 2001, de autoria do Senhor Vereador Ricardo Maranhão.

Art. 1º O Poder Público dará o nome de Osny Duarte Pereira (Escritor, 1912/2000) a um logradouro público do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 outubro de 1977.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 3.629, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

*Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores existentes no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro sanciona a seguinte Lei, de autoria do Vereador Ricardo Maranhão:

Art. 1º Fica vedada qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa por contato social no acesso aos elevadores existentes no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica ainda estabelecido que o transporte de pessoas se dará pelo chamado elevador social.

*Parágrafo único* Somente quando estiverem transportando volumes, cargas, ou em serviços de obras ou reparos e em trajés de banho é que as pessoas poderão ser orientadas a utilizar o elevador de serviço.

Art. 3º É obrigatória a colocação de placa contendo a expressão “SOCIAL” ou de “SERVIÇO”, conforme o caso, diretamente aplicada ou acima da porta dos elevadores em decorrência do disposto no art. 2º e seu parágrafo único.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, é obrigatória a colocação de placa, de caráter permanente, no interior dos elevadores, contendo a seguinte expressão: “LEI nº 3.629, 28 de agosto de 2003.

Através desta Lei fica vedada qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores existentes neste Município, em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa por contato social, podendo os seus infratores responder às sanções criminais na forma da legislação brasileira”.

Art. 5º Ficam os responsáveis pelos elevadores, obrigados a colocar as placas a que aludem os arts. 3º e 4º desta Lei no prazo de sessenta dias da sua publicação.

Art. 6º Constitui penalidade, sujeitando os seus

infratores à multa de dois salários mínimos, a ausência das respectivas placas de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei, aumentando para quatro salários mínimos, nos casos de reincidência.

Art. 7º Os padrões e tamanhos das placas de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei serão estabelecidos a critério dos responsáveis pelos elevadores, exigindo-se que sejam de tamanho compatível e fácil visibilidade e leitura pelos usuários.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações de cunho educativo e de combate a qualquer forma de discriminação aqui descrita ou de qualquer outro tipo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 3.637, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

*Dá o nome de Antonio Houaiss (escritor, 1915/1995) a um logradouro público, preferencialmente num bairro da Zona Sul ou Zona Oeste do Município do Rio de Janeiro.*

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei nº 3.637, de 10 de setembro de 2003, oriunda do Projeto de Lei nº 48-A,

de 2001, de autoria do Senhor Vereador Ricardo Maranhão.

Art. 1º O Poder Público dará o nome de Antonio Houaiss (escritor, 1915-1995) a um logradouro público, preferencialmente num bairro da Zona Sul ou Zona Oeste no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### LEI Nº 3.678, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003

*Considera de Utilidade Pública a Associação de Beneficência Evangélica Nova Jerusalém – ASBENJ.*

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro sanciona a seguinte Lei, de autoria do Vereador Ricardo Maranhão:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Beneficência Evangélica Nova Jerusalém – ASBENJ, com sede e foro no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DOS DECRETOS  
LEGISLATIVOS,  
RESOLUÇÕES E PROJETOS DE LEI  
DE AUTORIA DO VEREADOR  
RICARDO MARANHÃO

*(aqui mencionados sem sua íntegra, mas com algumas de suas justificativas, eventualmente resumidas, conforme registro oficial na Câmara Municipal do Rio de Janeiro)*

Decreto Legislativo nº 283, de 11 de abril de 2002, que concede o título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro ao engenheiro Fernando Otávio de Freitas Peregrino.

Decreto Legislativo nº 325, de 24 de abril de 2003, que concede o título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro ao médico Francisco José de Moura Theóphilo.

Decreto Legislativo nº 346, de 29 de outubro de 2003, que concede o título de Cidadão Honorário

do Município do Rio de Janeiro ao administrador Dennis Braz Gonçalves.

**Decreto Legislativo nº 349, de 18 de novembro de 2003**, que concede o título de Cidadã Honorária do Município do Rio de Janeiro à médica e sanitarista Zilda Arns Neumann.

**Resolução nº 895, de 27 de agosto de 2001**, que constituiu a Comissão Especial para apuração e avaliação das consequências para a economia e a população do Município, das recentes demissões (àquela época) de trabalhadores especializados, das contratações de estrangeiros, dos elevados aumentos das tarifas de energia, das compras de materiais e equipamentos no exterior em detrimento da indústria nacional, dos pagamentos de dividendos excessivos em prejuízo dos investimentos, e das remessas de lucros para o exterior pela Light.

**Resolução nº 918, de 18 de março de 2002**, que dá o nome de Vereador Lizâneas Maciel (1926-1999) às galerias do Plenário Teotônio Villela da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no Palácio Pedro Ernesto.

**Projeto de Lei Complementar nº 7-A/2001, de 16 de fevereiro de 2002**, que autoriza o Poder Executivo do Município a definir Plano de Saúde do Servidor

Municipal PSS-RIO e dá outras providências. O Substitutivo que autorizou o Poder Executivo Municipal à definição do Plano de Saúde dos Servidores é o de nº 8, de autoria do Vereador Ricardo Maranhão. Trata-se de uma Lei Complementar de 30 artigos que, segundo o seu art. 29, seria regulamentada pelo Poder Executivo em até sessenta dias da data de publicação deste Projeto de Lei. No texto justificativo, dizia o Vereador Ricardo Maranhão:

*“Tendo em vista os entendimentos mantidos com as diversas lideranças de servidores municipais, estamos apresentando este Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 7 – A/2001, que trata do Plano de Saúde dos Servidores Municipais e que incorpora algumas modificações e sugestões, pretendendo-se atender aos interesses do conjunto dos servidores municipais. Esperamos estar colaborando com essa coletividade que há muito aguarda por tal iniciativa. Nesse sentido, contamos com o apoio de nossos pares”.*

Projeto de Lei nº 1.011/2002, de 28 de agosto de 2002, que proíbe a instalação de Postos de Serviço e Revenda de Combustíveis e Lubrificantes, bem como a comercialização desses produtos em supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres. Em

sua justificativa, o Vereador Ricardo Maranhão aponta quatro aspectos a serem levados em conta na proibição em causa, a saber:

- (a) a questão de segurança das pessoas, que não devem ser expostas a ambientes incompatíveis com os cuidados inerentes a tais instalações;*
- (b) a questão da regulação da atividade econômica — obrigação do Poder Público — no sentido de proteger o mercado de atividades predatórias por parte de grupos econômicos concorrentes desleais, em face de privilégios fiscais pré-adquiridos;*
- (c) o respeito ao art. 170 da Constituição Brasileira que estabelece, dentre os seus princípios, a livre concorrência, a defesa do consumidor, o pleno emprego e o tratamento diferenciado a empresas de pequeno porte;*
- (d) a consciência de que a defesa da pluralidade da revenda dos combustíveis fortalece a democracia.*

**Projeto de Lei nº 1.067/2002, de 7 de novembro de 2002**, que estabelece a participação da comunidade no processo de elaboração, execução e fiscalização da política municipal de transporte coletivo, de que trata o art. 418 da Lei Orgânica, através de um Comitê Gestor, e dá outras providências.

Em sua justificativa, ressaltou o Vereador Ricardo Maranhão:

*“que tal iniciativa é coerente com a visão do legislador que na Constituição de 1988 incluiu no capítulo do Desenvolvimento Social (subseção IV da Seção VI, que trata dos Transportes e do Sistema Viário) dispositivo que assegura a participação da comunidade no processo de elaboração, execução e fiscalização da política municipal de transporte coletivo”.*

Projeto de Lei nº 1.200/2003, de 17 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a comunicação direta dos atos e fatos apurados no decorrer dos procedimentos de fiscalização e exame de contas que tipificam a atuação do Tribunal de Contas do Município, e dá outras providências. No primeiro parágrafo de sua justificativa, o Vereador Ricardo Maranhão resume a motivação do Projeto de Lei, dizendo:

*“Na atual conjuntura brasileira que se caracteriza pela necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos, em face de sua escassez e pelo repúdio da sociedade à corrupção e ao desperdício na gestão desses recursos, é imprescindível que existam instrumentos de controle social e estes só existirão se houver uma ampla solidariedade,*

*cooperação e integração entre as instituições que têm a competência e o zelo pela defesa do erário, da moralidade e da administração pública”.*

Projeto de Lei nº 1.426/2003, de 28 de maio de 2003, que proíbe a circulação de veículos de duas ou três rodas sobre as calçadas, na forma que menciona.

Projeto de Lei nº 1.427/2003, de 28 de maio de 2003, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer modalidade de extinção do crédito tributário de clubes esportivos, sociais e recreativos sediados no Município, na forma que menciona.

Projeto de Lei nº 1.450/2003, de 18 de junho de 2003, que considera de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Alcoolismo e Drogas.

Projeto de Lei nº 1.484/2003, de 1 de agosto de 2003, que dá nova redação à alínea “e” do inciso II do art. 6º da Lei 1.876, de 29 de junho de 1992. Nesta nova redação, o Vereador Ricardo Maranhão *estabelece a justiça, permitindo às novas entidades de representação de “comerciantes-ambulantes” seu reconhecimento como representantes junto às Comissões Regionais organizadoras do seu comércio nas respectivas Regiões Administrativas.*

**Projeto de Lei nº 1.723/2003, de 14 de outubro de 2003**, que institui o Programa de Conservação e Uso Racional da Água nas edificações, na forma que menciona. O art. 1º deste Projeto de Lei institui o dito Programa, cujo objetivo é a adoção de medidas que induzam à conservação e uso racional da água, mormente a utilização de fontes alternativas para sua captação nas novas edificações, além da conscientização dos usuários sobre sua importância.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 151/2003, de 2 de setembro de 2003**, que concede o título de Cidadão Benemérito do Município do Rio de Janeiro ao arquiteto Mauro Ribeiro Viegas.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 185/2003, de 11 de novembro de 2003**, que concede “post mortem” o título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro ao jurista Evandro Cavalcanti Lins e Silva.



ATOS REFERENTES,  
COM EXCLUSIVIDADE,  
AO ANO LEGISLATIVO DE 2004

DECRETOS LEGISLATIVOS:

Nº 387/2004, concedendo o Título de Cidadão Benemérito do Município do Rio de Janeiro ao arquiteteo Mauro Ribeiro Viegas.

N] 419/2004, concedendo “post mortem” o Título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro ao jurista Evandro Cavalcanti Lins e Silva.

Nº 431/2004, concedendo o Título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro ao Sr. Luiz Henrique Moraes de Lima.

Nº 436/2004, concedendo o Título de Cidadã Honorária do Município do Rio de Janeiro à professora Maria Amélia Amaral Palladino.

Nº 446/2004, concedendo o Título de Cidadão

Honorário do Município do Rio de Janeiro ao Capitão-de-Longo-Curso Álvaro José de Almeida Júnior.

*Registros Avulsos, a partir de dados obtidos diretamente dos arquivos da Câmara Municipal do Rio de Janeiro:*

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica**, dando nova redação ao caput do artigo 59 da mencionada Lei (Recesso Parlamentar), em conjunto com outros parlamentares.

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica**, dando nova redação ao artigo 51 da mencionada Lei (Remuneração de Vereadores), em conjunto com outros parlamentares.

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica**, dando nova redação aos incisos I e III do artigo 401 da mencionada Lei (Transportes, Tarifas, Idosos, Deficientes Físicos), em conjunto com outros parlamentares.

**Projeto de Decreto Legislativo que susta, em 26 de março de 2004**, por exorbitância, o Decreto nº 23593, de 16 de outubro de 2003, que regulamenta o Plano de Saúde do Servidor Público Municipal instituído pela Lei Complementar nº 67, de 29 de setembro de 2003, em conjunto com outros parlamentares.

**Projeto de Resolução, de 08 de novembro de 2004,** que cria o artigo 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 961, de 10 de setembro de 2003, disponibilizando na Internet a lista de presença dos Vereadores às sessões, em conjunto com outros parlamentares.



## PALAVRAS FINAIS DO ORGANIZADOR DESTE TRABALHO-MEMÓRIA

Prezada leitora e prezado leitor,

A presença do cidadão Ricardo Moura de Albuquerque Maranhão na vida política do País, se inteiramente registrada nos moldes que aqui se fez, demanda muitos livros, tal a quantidade de intervenções e participações em eventos variados deste ser político que tenho a honra de conhecer.

É minha intenção poder assisti-lo ao longo dos anunciados registros, mantendo a ideia de reuni-los de forma o mais cronológica possível, para que se veja a coerência do político convicto de suas raízes éticas, uma condição buscada pela democracia que aceita as transformações do mundo, mas que preserva a soberania do povo, em todas as instâncias, como o alvo do exercício político coerente.

Aqui, onde sumariamente ficou patenteada a sua dedicação às coisas do Município, optou-se por não

estender os registros de sua passagem pela Casa de Pedro Ernesto a atos fora da função essencialmente legislativa, mas a vontade de testemunhar afirmações feitas por mim ao caráter de homem público do Vereador, levou-me a mencionar, fechando este trabalho que tive a satisfação de organizar, uma das tantas situações que poderia pinçar do rol extenso de suas iniciativas. Todos verão, com isto, um pouco mais do estudioso parlamentar que reúne em seu caráter, nuances de amor à cultura, de consciência ao mérito e de coragem no enfrentamento dos problemas do Povo, do País e de todo o mundo, sem ufanismos desvairados, sem xenofobismos, tão-somente pela decência de quem não se conforma com as injustiças e prepotências.

Escolhi para tanto um momento jubiloso de Ricardo Maranhão, em 2004, que julguei convictamente ter sido gratificante àqueles que o haviam honrado com o seu voto. Poderia ter escolhido muitos outros, mas esse, penso, me permitirá alinhar as afirmações feitas acima sobre o caráter do parlamentar. Espero a concordância da leitora e do leitor:

ÍNTEGRA DA MOÇÃO DE  
RECONHECIMENTO PÓSTUMO  
AO INSIGNE LÍDER DA LIBERTAÇÃO  
DO POVO ANGOLANO,  
DR. ANTONIO AGOSTINHO NETO,  
FALECIDO A 10 DE DEZEMBRO DE 1979

A História da libertação dos povos oprimidos de nossa contemporaneidade tem no nome do Dr. Antonio Agostinho Neto uma de suas mais gloriosas referências.

Nascido na localidade de Caxicane, em Luanda, a 17 de setembro de 1922, Agostinho Neto formou-se pela Escola de Medicina de Lisboa em 1958, já integrado às atividades políticas, culturais e sociais da Casa de Estudantes do Império e vivamente envolvido com os movimentos libertários e com a causa da paz, verdade notada com clareza nos seus poemas.

Várias vezes detido pelas autoridades portuguesas, foi eleito Prisioneiro Político do Ano, em 1957, pela Anistia Internacional. Evadiu-se de Portugal com a família em 1962, sendo proclamado Presidente do Movimento Popular pela Libertação de Angola – MPLA, ainda no Congo. Exerceu, assim, a liderança

maior pela Independência de Angola, acontecimento que se concretizou a 11 de novembro de 1975.

Proclamado Presidente da República Popular de Angola, empenhou-se até a sua morte, na defesa de sua pátria contra a ação dos exércitos inimigos.

Casado com a Senhora Maria Eugênia Neto, que nesta oportunidade o representa, deixou para a posteridade o exemplo do homem ético, corajoso e fiel aos propósitos de humanidade, prerrogativa natural das mentes sensatas e dos líderes que não medem esforços na busca da justiça social e da dignidade do ser humano.

Congratulo-me com todos os angolanos, aos quais neste preito de reconhecimento ao seu grande e inesquecível líder, expresso os mais sinceros cumprimentos de respeito e votos de prosperidade, em nome do Povo desta minha Cidade do Rio de Janeiro que aqui represento.

Todos aqueles que quiserem ter acesso à íntegra do discurso proferido pelo Vereador Ricardo Maranhão na solenidade de entrega da Moção acima, ocasião em que a Senhora Maria Eugênia Neto recebeu, por seu marido, postumamente, a

*Medalha Pedro Ernesto* — comanda máxima da Câmara Municipal do Rio de Janeiro — poderão acessar “Política com Dignidade”, de Ricardo Maranhão, Editora Letra Capital, (2004, p. 83-88). Trata-se de um documento de profundidade histórica, que enaltece o cuidado da cidadania carioca (permanente e passageira) com o respeito ao mérito e à coragem presentes nos espíritos públicos libertadores.

Esta obra foi impressa nas oficinas da  
Gráfica Vozes para a Letra Capital Editora.  
Utilizou-se o papel Offset 90g/m<sup>2</sup>  
e a fonte Sabon LT Std 12 com entrelinha 18.  
Rio de Janeiro, maio 2012.



*“Estou, com esse pequeno fascículo, inaugurando uma série de publicações dedicadas aos meus amigos de tanto tempo — que me acompanharam na minha trajetória parlamentar —, como uma prestação de contas e confirmação dos meus compromissos de atuação social e ética”.*

LETRAPITAL

ISBN 978-85-7785-154-6

